



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 123/2025

Processos nº: 38727/2025

Origem: Setor de Compras

Assunto: Aquisição de Consultas Médicas Especializadas nas Áreas de Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Gastroenterologia

Trata-se de analisar a solicitação de parecer jurídico acerca da melhor forma de aquisição de consultas médicas nas áreas de oftalmologia, otorrinolaringologia e gastroenterologia, conforme solicitação abaixo:

Dados da Despesa					
Cod. Forn.:		Nome / Razão Social: ASSOCIACAO VERANENSE DE ASSISTENCIA EM SAUDE			
CNPJ / CPF:		87.873.279/0001-04			
Observação					
Dispensa de licitação para realização de mutirão de consultas médicas nas áreas de oftalmologia, gastroenterologia e otorrino laringologia, para pacientes usuários do SUS, cadastrados em fila de espera na Secretaria Municipal da Saúde, conforme disp osto no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo.					
Ficha:	1498				
Unidade:	021002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE			
Funcional:	10.302.0470.2052.0000	ASSIST. MEDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL A POPULAÇÃO			
Catec. Econ.:	3.3.90.39.50	SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS			
Item	Código	Descrição	Qtd.	Val. Unit.	Val. Tot.
Obs. Item:					
1	169.001.069	CONSULTA DE OFTALMOLOGIA	150	90,00	13.500,00
2	169.001.058	CONSULTA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	160	90,00	14.400,00
3	169.001.055	CONSULTA DE GASTROENTEROLOGIA	100	90,00	9.000,00
				Valor da Ficha: 36.900,00	
Valor Total Geral:			36.900,00		

A pessoa jurídica que será contratada será a **ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAUDE (CNPJ 87873279000104)** com valor global de R\$ 36.900,00, sendo 410 consultas a R\$ 90,00 cada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
ASSESSORIA JURÍDICA

Analisando a situação em comento, vejo que os valores se amoldam à previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações, tendo em vista que o valor é inferior ao previsto na legislação, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso sob análise, verifica-se impossível a obtenção de orçamentos, haja vista que a pessoa jurídica contratada é a única instituição da área da saúde no Município de Veranópolis/RS, entretanto, efetuamos pesquisa junto ao *google* e o valor das consultas no Estado do Rio Grande do Sul, especialmente em clínicas populares, se encontra entre R\$ 105,00 e R\$ 109,00, assim, o valor de R\$ 90,00 que será pago por consulta está abaixo da média de mercado, conforme abaixo colacionado:

✦ Visão geral criada por IA

 Ouvir

O valor de uma consulta médica no Rio Grande do Sul pode variar de acordo com a especialidade, a clínica e o tipo de atendimento. 

Valor de consultas particulares

- Na Clínica Popular, em Porto Alegre, o valor de uma consulta com um clínico geral é de R\$ 105,00. 
- Na Clínica Salute, em Porto Alegre, o valor de uma consulta varia de acordo com o número de pessoas. 
- Na Clinicentro, em Porto Alegre, o valor de uma consulta com um clínico geral é de R\$ 109,00. 



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
ASSESSORIA JURÍDICA

Outrossim, o Município de Faxinalzinho no Estado do Rio Grande do Sul contratou consultas médicas especializadas no valor de R\$ 130,00, assim, verifica-se que o preço estimado por Veranópolis é inferior a média de mercado, senão vejamos:

— segue —



Prefeitura de Faxinalzinho - RS

<https://www.faxinalzinho.rs.gov.br/editais/08-...> PDF

Edital de Credenciamento Consultas Médicas ...



O Município, pelos serviços prestados, pagará à Contratada o valor unitário de R\$:130,00 (cento e trinta reais) por **consulta** na respectiva especialidade, sendo ...

13 páginas

A pesquisa de preço por meio idôneo como o *google* é plenamente possível, conforme Artigo 23, § 4º da Lei das Licitações, que possui a seguinte redação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
ASSESSORIA JURÍDICA

Ademais, a contratação das consultas médicas, se faz necessária para dar continuidade, garantia e ampliação na prestação de serviços públicos essenciais no atendimento das demandas dos munícipes, uma vez que os profissionais médicos concursados são insuficientes para garantir atendimento integral na rede municipal, e ainda pela grande demanda da população em busca de atendimentos da saúde.

Desta forma, estando o orçamento da empresa **ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAUDE (CNPJ 87873279000104)** em valor inferior àquele previsto no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e o valor que será contratado está abaixo da média de mercado, conforme pesquisas acima colacionadas, portanto, esta Assessoria Jurídica opina no sentido de não haver qualquer empecilho para adoção do procedimento de dispensa à licitação.

Veranópolis, 08 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **DECIO ATTOLINI JÚNIOR**
Data: 08/04/2025 12:11:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Décio Attolini Júnior,
OAB/RS 69.155
Assessor Jurídico